

Este livro nº 8 servirá para nela ser registradas as leis Municipais promulgadas e decretadas pela Câmara Municipal de Piedade; suas folhas numeradas com números tipográficos, ficam por mim rubricadas.

Piedade, 30 de Junho de 1955

Getes Romano

Lei nº 231 de 30 de Junho de 1955

Que autoriza a Prefeitura Municipal a receber por doação do Sr. Alexandre Bunticof, áreas de suas

terrenos, usos e direitos que lhes são conferidos por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber do Sr. Alexandre Bunticof, por escritura pública de doação pura e simples, as áreas de suas coixantes da planta, que farão parte integrante do presente lei e denominadas rua "A" e rua "B".

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 30 de Junho de 1955.

Getes Romano Prefeito Municipal

José Bruno de Camargo - Secretário de Contado
Publicado e registrado na Secretaria Municipal no mesmo dia supra
José Bruno de Camargo - Secretário de Contado

Lei nº 932 de 30 de junho de 1955
Que dispõe sobre concessão
de auxílio de R\$ 5.000,00 à 6ª Ex-
posição de Tomate.

Orestes Rorizano, Prefeito Municipal
de Piedade, usando das atribuições que
lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal,
autorizada a conceder a importância
de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) à
associação Japonesa do Distrito de Ta-
pirai, patrocinadora da 6ª Exposição
do Tomate, a título de auxílio para ocorrer
os despesas verificadas com a mesma.

Artº 2º - Fica aberto no contadoário
Municipal, um crédito especial de
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) para
execuções do artigo anterior.

3º artigo - O valor do presente crédito,
será coberto com os recursos provenientes
do excesso de arrecadação já prevista no
corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados
as disposições em contrário. Die